



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº _____ /2026

Senhor Presidente e Nobres Vereadores;

Com a nosso cordial, valemos do momento para na pessoa de V. Exa. cumprimentar toda esta Casa Legislativa.

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o presente projeto de Lei, que trata da autorização desta casa Legislativa para abertura de créditos especial no exercício corrente de 2026, para suprir a necessidade do empenhamento de despesas utilizando como fonte de financiamento os recursos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação) e do Salário Educação utilizadas para aquisição de merenda escolar. Necessidade essa que se deu após as novas exigências do SIOPE (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação) e após a aprovação do orçamento que a merenda escolar deve estar obrigatoriamente na subfunção 306 – Alimento e Nutrição.

Com estas ponderações, aguardamos a aprovação do Projeto de Lei que ora encaminhamos, para que possamos dar continuidade na execução orçamentária e financeira e adquirirmos merenda escolar para volta as aulas e valem-nos da oportunidade para reafirmarmos as Vossas Excelências nossos protestos de estima e consideração.

Vargem Bonita, 22 de janeiro de 2026.

JOSE GARCIA DE
FARIA:03204590631

Assinado de forma digital por
JOSE GARCIA DE
FARIA:03204590631
Dados: 2026.01.22 17:45:18 -03'00'

**José Garcia de Faria
Prefeito Municipal**



PROJETO DE LEI Nº_____ /2026

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL
NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2026, destinado a cobrir despesas com a manutenção das atividades da educação no valor de R\$ 218.000,00 (Duzentos e dezoito mil reais).

Órgão: 02 – Executivo Municipal

Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Educação

Sub.Unidade: 02.07.10 – Fundo Municipal de Educação

Função: 12 – Educação

Sub-função: 12..306– Alimento e Nutrição

Programática: 12.306.0427 – Alimentação e Nutrição

Ação: 12.306.0427.2059– Merenda Escolar do Ensino Fundamental

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso : 1.500.000.0000

Valor: R\$ 30.000,00

Fonte de Recurso : 1.550.000.0000

Valor: R\$ 48.000,00

Fonte de Recurso : 1.552.000.0000

Valor: R\$ 25.000,00

Órgão: 02 – Executivo Municipal

Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Educação

Sub.Unidade: 02.07.10 – Fundo Municipal de Educação



Função: 12 – Educação

Sub-função: 12..306– Alimentação e Nutrição

Programática: 12.306.0185 – Creche

Ação: 12.306.0185.2380– Merenda Escolar Creche

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso : 1.500.000.0000

Valor: R\$ 40.000,00

Fonte de Recurso : 1.550.000.0000

Valor: R\$ 20.000,00

Órgão: 02 – Executivo Municipal

Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Educação

Sub.Unidade: 02.07.10 – Fundo Municipal de Educação

Função: 12 – Educação

Sub-função: 12..306– Alimento e Nutrição

Programática: 12.306.0190 – Educação Pré-Escolar

Ação: 12.306.0190.2044– Merenda Escolar Pré-Escola

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso : 1.500.000.0000

Valor: R\$ 15.000,00

Fonte de Recurso : 1.550.000.0000

Valor: R\$ 30.000,00

Fonte de Recurso : 1.552.000.0000

Valor: R\$ 10.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no art. 1º, será utilizado a anulação das seguintes classificações orçamentárias, também constante na lei 1.278 de 05 de dezembro de 2025:

Órgão: 02 – Executivo Municipal

Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Educação

Sub.Unidade: 02.07.10 – Fundo Municipal de Educação

Função: 12 – Educação



Sub-função: 12..361– Ensino Fundamental

Programática: 12.361.0427 – Alimentação e Nutrição

Ação: 12.361.0427.2059– Merenda Escolar do Ensino Fundamental

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Ficha 239

Fonte de Recurso : 1.500.000.0000

Valor: R\$ 30.000,00

Fonte de Recurso : 1.550.000.0000

Valor: R\$ 48.000,00

Fonte de Recurso : 1.552.000.0000

Valor: R\$ 25.000,00

Órgão: 02 – Executivo Municipal

Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Educação

Sub.Unidade: 02.07.10 – Fundo Municipal de Educação

Função: 12 – Educação

Sub-função: 12..365– Educação Infantil

Programática: 12.365.0185 – Creche

Ação: 12.365.0185.2380– Merenda Escolar Creche

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 250

Fonte de Recurso : 1.500.000.0000

Valor: R\$ 40.000,00

Fonte de Recurso : 1.550.000.0000

Valor: R\$ 20.000,00

Órgão: 02 – Executivo Municipal

Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Educação

Sub.Unidade: 02.07.10 – Fundo Municipal de Educação

Função: 12 – Educação

Sub-função: 12..365– Educação Infantil

Programática: 12.365.0190 – Educação Pré-Escolar

Ação: 12.365.0190.2044– Merenda Escolar Pré-Escola

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - ficha 253

Fonte de Recurso : 1.500.000.0000



Valor: R\$ 15.000,00

Fonte de Recurso : 1.550.000.0000

Valor: R\$ 30.000,00

Fonte de Recurso : 1.552.000.0000

Valor: R\$ 10.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual/PPA 2026-2029, Lei nº 1279 de 05 de dezembro de 2025 a sub função 306 – Alimento e Nutrição, no programa 0427 - Alimentação e Nutrição, no programa 0185 – Creche e no programa 0190 – Educação Pré-Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º O crédito adicional especial a ser aberto terá a vigência de acordo com o que determina o § 2º, do art. 167, da Constituição Federal de 1988 e o § 2º do art. 144 da Lei Orgânica do Município.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.